http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXQAVfyqI_6c0w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07052509970-SIDNEI DA ROSA|08888807900-ELIZANDRA APARECIDA BECKER

SIDNEI DA ROSA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/12/1989, solteiro, empresário, CPF nº 070.525.099-70, carteira nacional de habilitação nº 04303624958, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ervino Liermann, 35, Riachuelo - Urbano, Lontras, SC, CEP 89182000, Brasil. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CIRCUITO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42209344762, com sede Rua Ervino Liermann, 35 , Riachuelo - Urbano Lontras, SC, CEP 89182000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.152.998/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CIRCUITO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CIRCUITO SOLUÇÕES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS** LTDA e adotando o nome fantasia CIRCUITO SOLUCOES.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A SOCIEDADE PASSA A TER O SEGUINTE OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ELIZANDRA APARECIDA BECKER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1997, solteira, engenheira, CPF nº 088.888.079-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 229504-0, órgão expedidor CREA - SC, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Ervino Liermann, 35, Riachuelo, Lontras, SC, CEP 89182000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio Sidnei da Rosa transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio Elizandra Aparecida Becker, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR R$	%
SIDNEI DA ROSA	10.000	10.000,00	50 %
ELIZANDRA APARECIDA BECKER	10.000	10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268179603 Protocolo 268179603 de 08/04/2026 NIRE 42209344762
Nome da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 127632096272524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ELIZANDRA APARECIDA BECKER , ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) SIDNEI DA ROSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Rio do Sul - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO CONSOLIDADO

Cláusula 1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIRCUITO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA**.

Cláusula 2 – A Sociedade tem sua sede e foro na **RUA ERVINO LIERMANN, Nº 35, RIACHUELO, URBANO, LONTRAS - SANTA CATARINA, CEP: 89182000**.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação dos sócios que representam a maioria do Capital Social.

Cláusula 3 – O objeto da sociedade é de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida por Lei para atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional habilitado, sócio cotista ou não.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268179603 Protocolo 268179603 de 08/04/2026 NIRE 42209344762
Nome da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 127632096272524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 4 – A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2011, sendo seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 – O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por moeda corrente nacional, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios como segue:

SÓCIO	COTAS	VALOR R$	%
SIDNEI DA ROSA	10.000	10.000,00	50 %
ELIZANDRA APARECIDA BECKER	10.000	10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100 %

Cláusula 6 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8 – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ELIZANDRA APARECIDA BECKER , ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) SIDNEI DA ROSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 9 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros disponíveis. Após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Na ocorrência de prejuízos ou perdas, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12 – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268179603 Protocolo 268179603 de 08/04/2026 NIRE 42209344762
Nome da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 127632096272524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 13 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14 – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 15 – Fica eleito o foro de Rio do Sul / SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Lontras/SC, 6 de abril de 2026.

ELIZANDRA APARECIDA BECKER

SIDNEI DA ROSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/04/2026
Certifico o Registro em 13/04/2026
Arquivamento 20268179603 Protocolo 268179603 de 08/04/2026 NIRE 42209344762
Nome da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 127632096272524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

268179603

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CIRCUITO SOLUCOES ELETRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA**
PROTOCOLO	**268179603 - 08/04/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42209344762
CNPJ 13.152.998/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2026
SOB N: 20268179603

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268179603

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07052509970 - SIDNEI DA ROSA - Assinado em 08/04/2026 às 11:59:23

Cpf: 08888807900 - ELIZANDRA APARECIDA BECKER - Assinado em 08/04/2026 às 12:01:30